



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

PROCESSO Nº 060/2021.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 29 de Abril de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, situado na Rua Manoel Calango, nº 172-Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 038/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os Lotes 01 aos 03 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PREGÃO Nº 038/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PREGÃO Nº 038/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo para início dos serviços de no máximo 05 dias a contar da emissão da requisição;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes aos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Lote, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$1,00(um real) para cada Lote.
- 9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço POR LOTE e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por LOTE.

9.17. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.4. - A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.4.1. - Na readequação dos preços do lote, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais solicitados.

13.2. – Concluída a prestação dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o serviço objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1- Prestar os serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos locais solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias do após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa Grande, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00(67);

02.04.01.12.122.1205.2448.3.3.90.39.00(105);

02.04.01.12.361.1201.2454.3.3.90.39.00(128);

02.04.01.12.365.1204.2453.3.3.90.39.00(155);

02.04.01.12.365.1204.2458.3.3.90.39.00(161);

02.05.01.10.122.1002.2049.3.3.90.39.00(234);

02.05.01.10.302.1001.2710.3.3.90.39.00(328);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



02.05.01.10.303.1001.2058.3.3.90.39.00(338);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.39.00(263);

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Presidente Olegário/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Calango nº 172 – Centro – Lagoa Grande, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3816-2926 ou através do E-mail: licitacao.lagoagrande@hotmail.com

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- AnexoVIII– Minuta de contrato de prestação de serviço.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, 12 de Abril de 2021.

Rúbia Nara Lelis de Bragança
Pregoeiro

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2021/2024



TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDE.ESTIMADA	APRESENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL
01	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 1.377,00M², LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 615, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.
02	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA FARMACINHA POPULAR (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 84,00M², LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 625, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.
03	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF IZIDIO BATISTA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 335,30M², LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.
04	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF MOZAR CORREA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 292,00M², LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.
05	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF SANTINHO BORGES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 314,50M², LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.
06	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CLINICA DE ESPECIALIDADES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 180,00M², LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.
07	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA DOUTOR JOSE DRUMOND DE CASTILHO COM ÁREA ESTIMADA DE 1056,00 M², A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
08	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 755,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
09	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA JOSUÉ COSTA COM ÁREA ESTIMADA DE 124,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.
10	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES COM ÁREA ESTIMADA DE 324,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
11	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA COM ÁREA ESTIMADA DE 1.255,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
VALOR TOTAL LOTE I			
01	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES 500 LITROS A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
02	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA 5.000 LITROS E 10.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
03	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA DOUTOR JOSÉ DRUMOND DE CASTILHO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
04	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.
05	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA JOSUÉ COSTA 7.000 LITROS, 1.000 LITROS E 18.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.
06	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF MOZAR CORREA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



07	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF IZIDIO BATISTA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.
08	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF SANTINHO BORGES DUAS DE 500 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.
09	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CLINICA DE ESPECIALIDADES 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO-LAGOA GRANDE.
10	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO CRAS, 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA FREI HENRIQUE, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.
VALOR TOTAL LOTE II			
01	08	SERVIÇO	SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E AMBIENTES PÚBLICOS EXECUTADOS NOS SEGUINTE LOCAIS: PRAÇAS, UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS, VEICULOS OFICIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. USANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COMO O CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO; SOLVENTE; DESINFETANTES DE USO GERAL COM AÇÃO VIRUCIDA E BACTERICIDA.
VALOR TOTAL LOTE III			

1. DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

O processo faz-se necessário para garantir a Limpeza, Higienização e Desinfecção Bacteriológica das Caixas D'Água, Dedetização, Desratização e Sanitização nas áreas Internas e externas das Unidades de Ensino e Centro Municipal de Alimentação Escolar, Unidades de Saúde e Prédios Públicos.

Esta contratação visa manter, de maneira salubre, o bom funcionamento das Unidades, evitando a presença indesejável de insetos como escorpião, barata, dentre outros, prevenindo doenças em alunos, colaboradores e pessoas em geral, proporcionando assim um ambiente saudável e seguro para as atividades desenvolvidas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
- 3.2. Áreas de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



3.2.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser realizado nas áreas internas e externas das Unidades Solicitantes, incluindo:

3.2.2 – Área construída;

3.2.3 – Toda a extensão do terreno;

3.2.4 – Banheiros;

3.2.5 – Cozinhas;

3.2.6 – Demais espaços;

3.2.7 – Áreas pontos de limpeza externa das caixas de esgoto, lixeiras;

3.2.8 – Áreas Sociais;

3.2.9 – Demais áreas dentro das unidades que venham a ser criadas;

3.2.10 – Deverá ser dada especial ATENÇÃO a possíveis locais que possam ser FOCO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, causador de doenças perigosas como Dengue e Febre Chikungunya.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, etc;

4.2 – A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

4.3 – A contratada deverá dar um prazo mínimo de 06(seis) meses de garantia após a aplicação;

4.4 – A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

4.5 – As chamadas para o pronto atendimento de correção(aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

4.6 – Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



- 5.1 – Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
- 5.2 – Não causarem manchas;
- 5.3 – Serem antialérgicos;
- 5.4 – Tornarem-se inodoro após 90(noventa) minutos da aplicação;
- 5.5 – Serem inofensivos à saúde humana;
- 5.6 – Estarem compreendidos na Lei pertinente e dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- 5.7 – Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RCD nº 206 de 23/08/200411, bem como outras posteriores aplicáveis;



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2021.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 038/2021,
DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.E STIMAD A	APRESENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	P.UNIT. R\$	P.TOTAL R\$
LOTE I					
01	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 1.377,00M ² , LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 615, BAIRRO PLANALTO-LAGOA GRANDE.		
02	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA FARMACINHA POPULAR (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 84,00M ² , LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 625, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.		
03	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF IZIDIO BATISTA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 335,30M ² , LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.		
04	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF MOZAR CORREA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 292,00M ² , LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.		
05	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF SANTINHO BORGES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 314,50M ² , LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.		
06	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CLINICA DE ESPECIALIDADES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 180,00M ² , LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO-LAGOA GRANDE.		
07	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA DOUTOR JOSE DRUMOND DE CÁSTILHO COM ÁREA ESTIMADA DE 1056,00 M ² , A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
08	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 755,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
09	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA JOSUÉ COSTA COM ÁREA ESTIMADA DE 124,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2021/2024



10	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES COM ÁREA ESTIMADA DE 324,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
11	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA COM ÁREA ESTIMADA DE 1.255,00M² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II					
01	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES 500 LITROS A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
02	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA 5.000 LITROS E 10.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
03	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA DOUTOR JOSÉ DRUMOND DE CASTILHO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
04	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
05	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA JOSUÉ COSTA 7.000 LITROS, 1.000 LITROS E 18.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.		
06	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF MOZAR CORREA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.		
07	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF IZIDIO BATISTA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.		
08	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF SANTINHO BORGES DUAS DE 500 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.		
09	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CLINICA DE ESPECIALIDADES 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO-LAGOA GRANDE.		
10	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO CRAS, 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA FREI HENRIQUE, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.		
VALOR TOTAL LOTE II					
LOTE III					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



01	08	SERVIÇO	SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E AMBIENTES PÚBLICOS EXECUTADOS NOS SEGUINTE LOCALS: PRAÇAS, UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS, VEÍCULOS OFICIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. USANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COMO O CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO; SOLVENTE; DESINFETANTES DE USO GERAL COM AÇÃO VIRUCIDA E BACTERICIDA.		
VALOR TOTAL LOTE III					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação de serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____,
_____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 038/2021,
DECLARA expressamente que:

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem
8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____,
_____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 038/2021,
DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº: 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango nº: 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edson Sabino de Lima; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA E SANITIZAÇÃO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2021, na modalidade Pregão presencial nº 038/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO para atender as necessidades dos setores desta administração, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.E STIMAD A	APRESENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	P.UNIT. R\$	P.TOTAL R\$
LOTE I					
01	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 1.377,00M², LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 615,BAIRRO PLANALTO-LAGOA GRANDE.		
02	03	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA FARMACINHA POPULAR (UM) A CADA QUATRO MESES, COM ÁREA ESTIMADA DE 84,00M², LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 625, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.		
03	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF IZIDIO BATISTA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 335,30M², LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2021/2024



04	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF MOZAR CORREA (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 292,00M ² , LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.		
05	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF SANTINHO BORGES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 314,50M ² , LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.		
06	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CLINICA DE ESPECIALIDADES (UM) A CADA SEMESTRE, COM ÁREA ESTIMADA DE 180,00M ² , LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO-LAGOA GRANDE.		
07	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA DOUTOR JOSE DRUMOND DE CASTILHO COM ÁREA ESTIMADA DE 1056,00 M ² , A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
08	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 755,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
09	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA JOSUÉ COSTA COM ÁREA ESTIMADA DE 124,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.		
10	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES COM ÁREA ESTIMADA DE 324,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
11	02	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CRECHE PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA COM ÁREA ESTIMADA DE 1.255,00M ² A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II					
01	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI IOLANDA ALVES 500 LITROS A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PAULO MOREIRA Nº: 368, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
02	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE CEMEI PROFESSORA CARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA 5.000 LITROS E 10.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES Nº: 185, BAIRRO CÉU AZUL NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
03	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA DOUTOR JOSÉ DRUMOND DE CASTILHO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº: 720, BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
04	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA CESÁRIO GALVÃO 15.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL PINHEIRO Nº: 720 BAIRRO PLANALTO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE.		
05	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA JOSUÉ COSTA 7.000 LITROS, 1.000 LITROS E 18.000 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADA NA FAZ. RECANTO DO VÔ ATÍLIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.		
06	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF MOZAR CORREA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº: 901, BAIRRO CENTRO- LAGOA GRANDE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



07	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF IZIDIO BATISTA DUAS DE 1.000 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO PACAU Nº: 10, BAIRRO CÉU AZUL- LAGOA GRANDE.		
08	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO ESF SANTINHO BORGES DUAS DE 500 LITROS CADA, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA D.PEDRO I Nº: 50, BAIRRO PLANALTO- LAGOA GRANDE.		
09	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NA CLINICA DE ESPECIALIDADES 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA CHICO MARANHÃO Nº: 35, BAIRRO CENTRO-LAGOA GRANDE.		
10	02	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA NO CRAS, 500 LITROS, A CADA SEMESTRE, LOCALIZADO NA RUA FREI HENRIQUE, BAIRRO PLANALTO – LAGOA GRANDE.		
VALOR TOTAL LOTE II					
LOTE III					
01	08	SERVIÇO	SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E AMBIENTES PÚBLICOS EXECUTADOS NOS SEGUINTE LOCAIS: PRAÇAS, UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS, VEICULOS OFICIAIS, PREDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. USANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COMO O CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO; SOLVENTE; DESINFETANTES DE USO GERAL COM AÇÃO VIRUCIDA E BACTERICIDA.		
VALOR TOTAL LOTE III					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias do após a realização do da prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços serão prestados nos locais solicitados, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. – A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será os setores requisitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

i) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

j) A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para cada Unidade Solicitante, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue nos locais onde foram prestados os serviços juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

k) A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizados;

l) A contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das Unidades, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00(67);

02.04.01.12.122.1205.2448.3.3.90.39.00(105);

02.04.01.12.361.1201.2454.3.3.90.39.00(128);

02.04.01.12.365.1204.2453.3.3.90.39.00(155);

02.04.01.12.365.1204.2458.3.3.90.39.00(161);

02.05.01.10.122.1002.2049.3.3.90.39.00(234);

02.05.01.10.302.1001.2710.3.3.90.39.00(328);

02.05.01.10.303.1001.2058.3.3.90.39.00(338);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.39.00(263);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa Grande, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Art.102, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2021/2024



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº